

**PORTARIA Nº 376/2018/MPC/PA**

**Declara inservíveis os bens móveis que especifica e dá outras providências.**

A Procuradora-Geral de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 09, de 27 de janeiro de 1992 e alterações posteriores, e

**Considerando** o disposto no art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 09/1992;

**Considerando** a avaliação prévia da Comissão Especial de Desfazimento, constituída por meio da Portaria nº 276/2018/MPC/PA, no bojo do processo nº 2018/402045;

**Considerando** o interesse público devidamente justificado no Parecer Técnico da Comissão Especial;

**RESOLVE:**

I - Ficam declarados inservíveis para o serviço público os bens mobiliários constantes do Anexo Único, pertencentes ao acervo patrimonial do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, por se encontrarem ociosos, irrecuperáveis ou antieconômicos, segundo Parecer Técnico da Comissão Especial de Desfazimento.



PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS

II - Os bens móveis referidos no item anterior deverão ser alienados, mediante doação, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 6.555/2003 e Decreto Estadual nº 2.157/2018, vez que evidenciados o interesse público e a oportunidade e conveniência da doação em detrimento de outra forma de alienação.

Belém/PA, 26 de novembro de 2018.

---

*Silaine Karine Vendramin*

*Procuradora-Geral de Contas*